



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1328/2020, DE 15 JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ faz saber que a **Câmara Municipal de Espera Feliz** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Extraordinários especificados neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias ao atendimento social aos impactados de forma direta e indireta pelo surto do **Coronavirus (COVID-19)**.

§1º - Os créditos extraordinários de que trata o caput, deste artigo serão abertos até o montante de **R\$ 175.170,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais)**.

§2º - Os créditos abertos por este Decreto atenderão as despesas com:

a) Estruturação da rede do SUAS por meio de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS; e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

b) Os Recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para a atendimento à situação da ESPIN decorrente do COVID-19 deverão ser aplicados:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid-19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

§3º - Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

ÓRGÃO	002 – Prefeitura Municipal de Espera Feliz
UNIDADE	017 – Fundo Municipal Assistência Social
SUB-UNIDADE	001 – Fundo Municipal Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0003 – Assistência Social Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.172 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Elementos de Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
3.1.90.04.00000 - Contratação por Tempo Determinado	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	15.000,00
3.3.90.30.00000 - Material de Consumo	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	52.770,00
3.3.90.32.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	33.400,00
3.3.90.36.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	3.000,00
3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	5.000,00
3.3.90.43.00000 - Subvenções Sociais	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	60.000,00
4.4.90.52.00000 - Equipamentos e Material Permanente	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	6.000,00
TOTAL		175.170,00

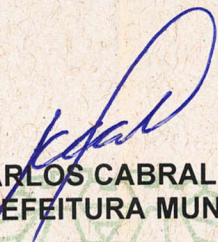


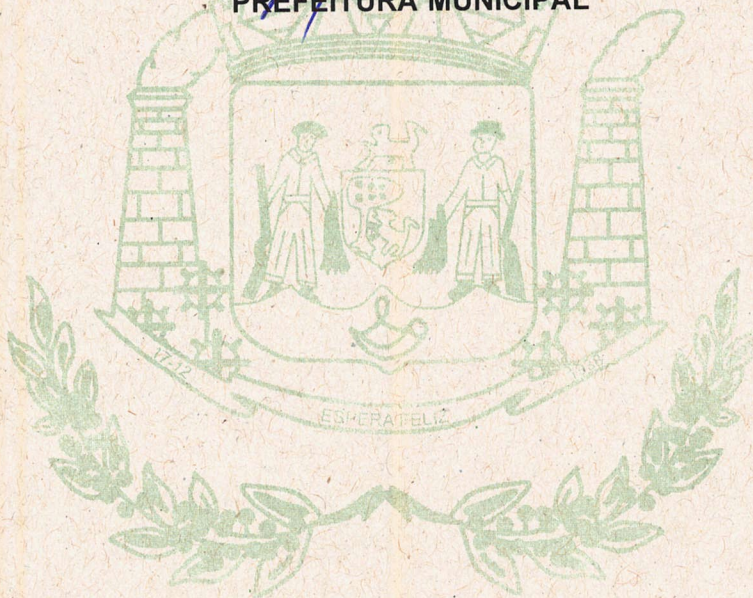
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 15 de junho de 2020.


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL



Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15 / 06 / 2020
Art. 86 Lei Orgânica

Visto